

PREGÃO 90001/2024 – AUDITORIA INTERNA
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1 : EMPRESA: DELOITTE

Processo SEI 189.00000303/2023-49

Em atendimento ao Pedido de Esclarecimentos da Empresa DELOITTE, segue as informações requeridas:

1. Entendemos que os produtos finais envolvem relatórios de auditoria interna descrevendo o objetivo e escopo de cada trabalho (incluindo eventuais limitações de escopo), uma breve visão geral do processo auditado e um relatório de exceção descrevendo os achados/observações e recomendações correspondentes, bem como um sumário gerencial destinado à apresentação para Alta Administração. Nosso entendimento está correto ou existem outros produtos reportes a serem gerados?

Resposta: SIM

2. A empresa utiliza alguma ferramenta de Auditoria Interna para formalização do plano de testes, papéis de trabalho e estruturação de relatório? Caso afirmativo, caberá à contratada a responsabilidade de popular o sistema com informações do trabalho efetuado?

Resposta: A empresa não possui atualmente qualquer ferramenta de Auditoria Interna, ou seja caberá à Contratada sua implantação.

3. A disponibilização das bases de dados poderá ser realizada por conector/extrator de dados ou serão bases extraídas pelas áreas auditadas, considerando layout pré-definido pelas áreas auditadas/tecnologia da informação do cliente?

Resposta: serão bases extraídas pelas áreas auditadas.

4. Cada um dos 11 itens apresentados são processos completos. Há definição dos subprocessos a serem avaliados? Tais informações podem ser definidas pelo participante?

Resposta: Não há informação prévia de subprocessos. Essas informações poderão ser fornecidas pelo participante e previamente aprovadas pelo gestor do contrato.

5. O dimensionamento de horas apresentadas para cada um dos 11 processos considera equalização dos itens a serem auditados? Há flexibilidade de horas?

Resposta: Sim, há flexibilidade das horas, dentro do limite total previsto para o trabalho completo.

6. As auditorias poderão ser executadas de forma remota ou há exigência de trabalho presencial?

Resposta: Não há obrigatoriedade do trabalho presencial, apenas quando assim o exigir.

7. É esperado do licitante a coleta de planos de ação ao término dos trabalhos junto as áreas auditadas?

Resposta: Sim, faz parte do escopo dos trabalhos de auditoria.

8. Despesas com viagens devem ser mensuradas por processo e reembolsadas mediante notas de desembolso e apresentação dos respectivos comprovantes, ou devem constar como parte integrante do valor total dos serviços e serem faturadas juntamente com os honorários e serem absorvidas pelo licitante?

Resposta: Essa resposta consta no item 14.4.1 do Termo de Referência, abaixo transcrito:

14.4.1 Os custos elencados na letra "c" do item 13.3 "transportes e deslocamentos em geral" , serão considerados na planilha como possíveis/prováveis com o valor máximo previsto, devendo ser efetuados, quando da execução dos trabalhos com prévia autorização e, após a apresentação dos recibos/nota fiscal serão ressarcidos na medição mensal.

9. É prevista a apresentação dos relatórios a comitê executivos? Se sim, quantas apresentações são esperadas?

Resposta: Conforme item 17.10, a apresentação ocorrerá quando de problemas relacionados ao objeto contratado, ou seja, poderá, excepcionalmente, existir apresentações à Diretoria ou ao Conselho de Administração.

“17.10 Comparecer, por representante da empresa credenciado, quando convocada para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.”

10. Gostaríamos de confirmar qual o prazo de interposição de recurso e contrarrazões – 3 dias ou 5 dias?

Resposta: Essas informações constam no item 8 do Edital de Convocação.

11. Com relação à proposta comercial, entendemos que deverão ser apresentados apenas os Anexos II e II.1, não sendo necessários qualquer outro documento/tabela ou conteúdo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, com relação à proposta comercial.

12. Com relação aos documentos relativos aos profissionais que comporão a equipe técnica, entendemos que deverão ser entregues até a assinatura da contratada e não na fase de habilitação. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto. É obrigatório na fase de Habilitação o cumprimento ao subitem 12.2.1.1. A exigência constante no item 12.2.1.2 deverá ser atendida, quando da assinatura do contrato.

São Sebastião, 22 de maio de 2024

Orani Guida

Assessora Técnica

Respondendo pela Auditoria Interna